



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

RESOLUÇÃO N.º 010/2007-CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso de suas atribuições que conferem as Leis Federais nº 8.069/1990 e Municipal nº 9.678/2004.

- Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de março de 2007.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o repasse de recursos provenientes de destinação casada efetuada através do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para aquisição de material de consumo;

II - Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para aquisição de equipamentos;

III - Instituto Pio XII – Centro de Educação Infantil Dom Geraldo Fernandes, no valor de R\$ 900 (novecentos reais), para aquisição de material de consumo;

IV - Sociedade Mantenedora de Assistência – SOMA, Centro de Educação Infantil Maria Esther Leite Junqueira, no valor de R\$ 1.081,00 (hum mil e oitenta e um reais), para aquisição de material permanente;

V - Creche Novo Amparo, no valor de R\$ 1.260,00 (hum mil e duzentos e sessenta reais), para a aquisição de equipamentos;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de seis meses para execução do recurso.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de março de 2007.

Sandra Maria Pinheiro de Freitas Coelho
Presidente Interina do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente